

CD-072/2016-ORC

Araçatuba, 27 de outubro de 2016.

À
Prefeitura Municipal de Patos de Minas
Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – 1º Andar – Eldorado
CEP 38.700-900 - PATOS DE MINAS - MINAS GERAIS



Att.Comissão de Licitações

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 022/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0414/2016

Objeto: **DELEGAÇÃO, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA, PRECEDIDA DE OBRA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONTROLE E AFERIÇÃO DO USO REMUNERADO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE DE PATOS DE MINAS - MG**, em conformidade com o Termo de Referência- Anexo I.

Prezados Senhores,

A ASG Engenharia Ltda, CNPJ 01.063.615/0001-20, localizada a Rua Bernardino de Campos, 239 na cidade de Araçatuba, vem através deste nos termos do Edital supra e da Lei de Regência – Lei Federal Nº 8.666/1993 apresentar seus pedidos de esclarecimentos, conforme seguem:

1 – No envelope nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL) é explícito que os documentos deverão ser apresentados em **via única**. Solicita-se informar quantas vias deverão ser apresentados o envelope nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

2- Relativo ao item 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a comprovação de aptidão de desempenho técnico operacional exigida é:

“a) Gestão de no mínimo 450 vagas de serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos. A comprovação desta experiência somente poderá ser feita mediante a apresentação de atestados em nome da proponente.

Obs.: *será admitida a somatória de atestados, limitada a no máximo 2 atestados/acervo técnico;*

b) Implantação, operação, manutenção e gerenciamento de Serviços de Estacionamento Rotativo em logradouros públicos, através de créditos eletrônicos e que ofereçam formas distintas de pagamento no mesmo

CD-072/2016-ORC

equipamento, gestão do uso remunerado das vagas, sistema de pagamento ainda por meio de atendimento eletrônico de telefonia e por meio de aplicativos disponibilizados para uso através de aparelhos com tecnologia IOS, Smartphone e similares, implantação de sinalização vertical e horizontal em vias públicas;

c) Deverá ser apresentado o registro do software de gerenciamento dos serviços junto ao INPI, ou protocolo do pedido de registro, bem como os Manuais/Especificações Técnicas dos dispositivos computacionais móveis e impressoras portáteis, a fim de que sejam examinadas suas especificações.



Observação: A solicitação da apresentação do atestado de capacidade técnico-operacional e dos quantitativos se justifica devido à complexidade dos serviços a serem concedidos, bem como, para garantir o atendimento pleno da necessidade da Administração, visando a garantia do objeto e das cláusulas contratuais, e ampliando-se a competitividade com a observância da adequação da atividade do licitante, com a finalidade da licitação.

Desta forma, solicita-se esclarecer:

2.1- APENAS o item "a" é que deverá possuir o atestado acervado?

2.2 – Caso positivo, o mencionado acervo deverá ser realizado no CRA, já que é de GESTÃO?

2.3 – Ainda, sendo no caso positivo, como se comportará o item "b"?

2.4 - Caso o item "b" também seja acervado, deverá o mesmo ser acervado no CRA e CREA considerando que as exigências são relativas a "GESTÃO e/ou LOGÍSTICA" (CRA) dispositivos eletrônicos (CREA) e de sinalizações (CREA)?

2.5- Caso negativo, solicita-se informar o motivo pelo qual o item "b" não deverá ser acervado.

2.6 – Sobre o item "c" solicita-se esclarecer o que os registros, o protocolo, manuais e especificações técnicas realizadas devem ser comprovadas novamente caso o documento atestado e acervado já comportem estas especificações nas declarações da autoridade onde a atual proponente realizou serviços? Não é mais razoável que tais comprovações sejam apresentadas na ocasião do desenvolvimento da apresentação técnica dos serviços a serem realizados?

3- No item 14.7 do edital, temos:

"14.7. Na assinatura do contrato a CONCESSIONARIA antecipará à CONCEDENTE o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão deduzidos dos valores mensais que a CONCESSIONARIA deverá repassar ao município, na proporção de 50% ao mês, do valor devido, ou seja, do percentual mensal devido ao Município do valor arrecadado, será abatido até 50% com o crédito do valor antecipado."

CD-072/2016-ORC

Solicita-se informar se haverá e qual será o índice de atualização do valor antecipado para ser amortizado mensalmente dos 50% das parcelas mensais a serem repassadas em caráter de outorgas?

4- Na Lei 7.335 de 6 de junho de 2016, constou que:

"§1º O estacionamento rotativo será pago pelo usuário por hora ou fração no horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira e de 08:00 as 14:00 aos sábados, sendo que o prazo máximo permitido será de duas horas, vedada a sua prorrogação".



Entendemos que a fração mínima a ser cobrada pelo estacionamento na zona azul será de 30 minutos conforme item 10 do "Termo de Referência" ou seja:

✓ *"O uso das vagas no Estacionamento Rotativo Zona Azul Digital por veículos automotores de 04 (quatro) rodas e equipados, será cobrado de forma fracionada de 30 em 30 minutos, para qualquer forma de pagamento, até o limite máximo permitido pela rotatividade naquela vaga".*

Desta forma, entendemos que a taxa mínima será o valor de R\$ 0,75 relativo a fração mínima. É correto nosso entendimento?

5- No item 7.5 do Termo de Referência, temos:

" I- A fiscalização será de responsabilidade do Poder Concedente, realizada pela autoridade de trânsito, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis".

Porem no item 12.1 do Termo de Referência, também temos:

"As ações que gerirão o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago, no município de Patos de Minas/MG compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos, WebSite, Pontos de Vendas (PDV) e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização às atividades dos agentes da autoridade de trânsito, estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, sinalização vertical e horizontal, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação".

Ora, se não foi localizado nos documentos editalícios a Tarifa de Pós Uso pois a tolerância é apenas 5 (cinco) minutos conforme definido 2.5 do Termo de Referência. Porém, tem-se no Termo de Referência,

"A concessionária será responsável por disponibilizar para os usuários do sistema rotativo a quantidade mínima de 62 (sessenta e dois) PDV's em estabelecimentos comerciais, observando-se a disposição geográfica entre os mesmos de forma que ofereça ao usuário opção e tempo hábil de



CD-072/2016-ORC

5 (cinco) minutos de tolerância para regularizar a ocupação da respectiva vaga de estacionamento”.

Desta forma, solicita-se esclarecer:

1- Entendemos que o poder público irá multar após 5 minutos e portanto, não haverá aviso de irregularidade a ser emitido pela concessionária. É correto o entendimento?

6- No Termo de Referência, sobre o SOFTWARE, temos que:

“12.9. SOFTWARE DE ACIONAMENTO DOS RESPONSÁVEIS DESIGNADOS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Este software deverá possibilitar o acionamento automático dos Responsáveis designados pela Autoridade de Trânsito através do Sistema Central de Gestão quando do reconhecimento da infração praticada pelo usuário da vaga. Também poderá ser enviado por meio manual através dos fiscais de apoio da Concessionária”.

Solicita-se também informar se o software da concessionária terá o poder de polícia?

7- Também não ficou claro o que é mencionado quando se informa:

“SOFTWARE

O sistema deverá oferecer tecnologia que permita a localização do responsável mais próximo à vaga infratora por meio de GPS a fim de acelerar sua presença ao local. Caso o responsável não atenda ao chamado de alerta, o sistema deverá mantê-lo pelo período mínimo de 02 horas após o 1º envio na tela do palm-top do mesmo”.

Solicita-se informar em relação aos questionamentos 5, 6 e o texto acima, entendemos que a concessionária deverá manter o usuário após o vencimento do período estacionado por mais 2 horas após o envio do aviso de irregularidade. Caso positivo, solicita-se informar como será o processo de pagamento pelo período das 2 (duas) horas que a concessionária deverá mante-lo? Como será realizado este pagamento se o usuário não o pagar durante o decorrer do período mencionado?

No aguardo de vosso breve retorno,

Atenciosamente,

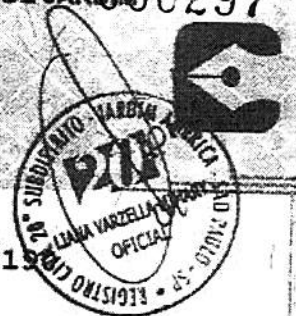
ASG Engenharia Ltda.

MARIA CRISTINA FARIA

Eng^a Orçamentos / Procuradora

CREA/SP N° 0601513153 / RG n° 9426160 SSP/SP

AMÉRICA
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL LEANA VARELLA MEIARY



LIVRO Nº 0221

PÁGINA(S) 189/190

fol. nº 6
Galina
Ass. Resp. Meiry

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ASG ENGENHARIA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na Serventia do Oficial de Registro Civil do 20º Subdistrito - Jardim América, município e comarca da Capital do Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Autorizada e do Oficial Substituto que esta subscreve, compareceu como outorgante: **ASG ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF de nº 01.063.615/0001-20, com sede à Rua Bernardino de Campos, 219, sala A, Centro, Araçatuba, SP, com a 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social, datado de 10 de dezembro de 2014, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, registrado sob nº 50.577/16-5, em sessão de 03 de fevereiro de 2016, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta nº 85, fls 105, nos termos da Cláusula 8ª, da referida Consolidação, neste ato representada por: **RAFAEL CUNHA ANDRADE**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 32123537-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 344.806.758-09, residente e domiciliado na Av. Padre Pereira de Andrade, nº 545, apto 104-A, Boaçava, São Paulo, SP, o qual declara expressamente inexistir Alterações Contratuais posteriores; identificada e reconhecida como a própria por mim, mediante a documentação acima apresentada, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como seus procuradores, **MARIA CRISTINA FARIA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 9426160X-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 048.984.928-86, residente e domiciliada na Rua Jose Mariano Filho, nº 147, Jardim Oriental, São Paulo, SP e **GUSTAVO CUNHA ANDRADE**, brasileira, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 28136802-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 344.807.478-00, residente e domiciliado na Praça Franco de Oliveira, 36, apto 44, Vila Mangalot, São Paulo, SP; a quem confere poderes para, **ISOLADAMENTE**: representá-la perante quaisquer repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Autárquicas, Paraestatais, de Economia Mista ou de qualquer entidade particular e privada, bem como perante a Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil (RFB), Receita Previdenciária do Brasil (INSS), Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo para tanto, solicitar e obter informações, acompanhar e tomar vista de processos, despachos e assuntos administrativos de interesse da Outorgante, retirar e juntar documentos, formalizar ou cumprir exigências, retirar editais, participar de processos licitatórios, formular ofertas e lances, negociar preços em pregões presenciais, apresentar propostas, credenciar representantes para processos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ACOPLTURAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **32.123.537-X** 2 via EXPEDIÇÃO **22/12/2015**

NOME **RAFAEL CUNHA ANDRADE**

FILIAÇÃO **AUGUSTO ALBERTO DA SILVA ANDRADE
LIVIA CUNHA ANDRADE**

NATURALIDADE **S. PAULO - SP**

DATA DE NASCIMENTO **09/03/1992**

DOC ORIGEM **SÃO PAULO-SP BELA VISTA CN:LV.238/VLS.241 /Nº02194**

CPF **344806758/09**

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*
 Capitão Paulo Filho
 Delegado de Polícia Militar nº 11804 SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *[Signature]*

34676642

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - SP
ANA VARZELLA MIMARY - Oficial
Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída
de uma cópia original, contém o mesmo conteúdo
e validade que o original, dou fe.
PROTÓTIPO NOTARIAL DO BRASIL
122721
AUTENTICAÇÃO
1066 A 10289232
Escritório de Autenticação
Rua Henrique Scheumann, 514 - Jd. Paulista - São Paulo - SP - CEP: 05419-900
F: 3.310

000299



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.426.160-X 2 via 07/12/2015

DATA DE EMISSÃO

DATA DE NASCIMENTO 04/07/1960

NOME MARIA CRISTINA FARIA

FILIAÇÃO OLINDINO FARIA

HERCILIA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA

NACIONALIDADE UCHOA - SP

DOC DIRIGEN SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP UCHOA CN.IY.A032/FLS.129V/Nº 14731

CPF 048984928/86

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO QUIMBLETON DAURIT

3775326C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE




REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA

20º SUBDISTRITO SÃO PAULO - SP

LIANA VARZELLA MARY - Oficial

Autenticação: Esta cópia reprográfica, extraída destas notas, confere com o original, dou. f.º.

06 SET. 2016

Alexandre de Miranda Vitorino

CPF: 122.721

1066A10331667